

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

PREGÃO Nº 0947/2012 - RELANÇAMENTO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA 2012** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/06 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha de Valores, Quantitativos e Especificação;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Identificação dos Envelopes;

Anexo VI – Declaração Comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte ou comprovação do enquadramento emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

Anexo IX – Documentação para o Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação (**resumo**).

Entrega dos Envelopes:

Data/Hora: 26 de novembro 2012 até às 13h00min (treze horas).

Local: Av. Madre Benvenuta n 2007, Itacorubi, Florianópolis – CEP 88035-001 - **Protocolo da Reitoria Credenciamento:**

Data/Hora: 26 de novembro de 2012, às 14h00min (quatorze horas).

Local: Av. Madre Benvenuta, 2037, Itacorubi – Florianópolis - CEP: 88035-001 – **Plenarinho.**

Abertura para lances:

Data/Hora: 26 de novembro de 2012, a partir do credenciamento dos licitantes.

Local: Av. Madre Benvenuta, 2037, Itacorubi – Florianópolis - CEP: 88035-001 – **Plenarinho.**

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do objeto

A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA 2012**, venda de bens destinados a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, segundo determinações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação, por **Pregão presencial**, será na qualidade de **Promotora**, destinando-se a aquisição de bens para a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresas distintas valendo-se de um único representante;

2.2.2 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, assegurando o direito de participar àquelas que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial nos termos da lei nº 11.101/05;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

2.2.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

2.2.6 – Empresas em consórcio;

2.3 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) (FORA DOS ENVELOPES) cópia do documento de identidade de fé pública, bem como original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou cópia autenticada em cartório.

b) (FORA DOS ENVELOPES) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante e em conjunto cópia autenticada em cartório ou cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio do contrato social, estatuto ou ata da eleição do dirigente licitante assinante da procuração;

c) (FORA DOS ENVELOPES) Se dirigente/proprietário, apresentar cópia autenticada ou cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – **(FORA DOS ENVELOPES)** As entregas das declarações, Anexo VI (Declaração relativa a LCP123/06) e Anexo VIII (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

3.2.2.1 – Quando a empresa interessada ou seu representante não se fazer presente entregar:

3.2.2.1.1 - A Declaração de cumprimento das condições de habilitação **(Anexo VIII)** no **ENVELOPE 03 - EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE**.

3.2.2.1.2 - A Declaração Comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte ou comprovação do enquadramento emitido pela Secretaria da Receita Federal **(Anexo VI)** no **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos, caso a data e hora coincidam com a sessão pública, conforme previsto no preâmbulo do edital.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

4.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

4.1.1 – As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens (lote de interesse) sob pena de desclassificação;

4.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

4.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 4.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

4.1.4 – Caso o objeto desta licitação seja fornecido pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas;

4.1.5 – A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

4.2 – A proposta deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste pregão, com base nas especificações do Anexo I, verificando-se o disposto no item 4.1.

4.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

4.3.1 – Em relação a incidência do ICMS, as empresas catarinenses deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto (objetivando o julgamento da proposta);

4.3.1.1 - Sendo vencedora empresa catarinense, esta deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários sem incidência do ICMS, readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

4.4 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

4.5 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

4.6 – Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários, podendo o Pregoeiro corrigir os cálculos para efeitos de julgamento e a contratação, se for o caso.

5 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

5.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, após o credenciamento das licitantes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço.

5.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

5.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

5.3 – Os lances verbais e sucessivos **em R\$** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

5.3.1 – O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar às empresas classificadas para lances, exceto a empresa vencedora, a formalização de lances intermediários para registrar na ata, sendo obrigatório a assinatura do representante.

5.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

5.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

5.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 1,00 REAL** do último valor ofertado.

5.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste pregão.

5.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

5.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no pregão e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

5.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

5.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

5.14.1 - Na situação prevista no item **5.14** o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.15 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) as que conflitem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) as que, posteriormente a fase de lances, apresentarem valor superior ao que administração pública pretender pagar pelos produtos ou valor superior ao de mercado constante da planilha de acompanhamento de preço cotado (conforme anexo II).

5.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

5.16 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2.

6.1 – Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio; ou
- d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- e) Cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

6.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

6.2 - A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação) pelas licitantes, é constituída de:

6.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.1 – A apresentação do contrato social no credenciamento substitui a apresentação na habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

6.2.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista representada por:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - b.1) para as empresas de outro estado que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Estado de Santa Catarina.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente, devendo apresentar comprovantes distintos quando os cadastros mobiliários e imobiliários forem separados.
 - c.1) para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com o município que se encontrar instalada esta filial.
 - c.2) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra Certidão sobre Tributos Mobiliários;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

c.3) as empresas que não possuam imóveis cadastradas e/ou isentas, caso se enquadre no item d.2 acima, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;

d) Prova de regularidade junto à Seguridade Social;

e) Prova de regularidade perante o FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida gratuitamente no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.2.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, improrrogáveis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (conforme art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006), desde que tenha apresentado a Declaração Anexo VI;

6.2.2.1.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2.2.2 - Ademais será cumprido a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar 123/06.

6.2.2.3 – A declaração de enquadramento como microempresa (Anexo VI) deverá ser apresentada conforme disposto no subitem 3.2.

6.2.3 – Qualificação Econômico-Financeiro demonstrada através de:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de trinta dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;

6.2.4 – Qualificação Técnica representada por:

a) Atestado(s) ou certidão(ões) da empresa proponente por fornecimento de produtos semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da proponente), mas para qual tenha sido feito a prestação do serviço/compra. Não será exigida a comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda de locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na lei 8.666/93, que inibam a participação na licitação.

6.2.5 – Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo IV do Edital.

6.2.6 – Serão aceitos documentos obtidos na internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2.7 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

6.2.8 – Habilitação para cadastrados no DGMS/SC – SEA/SC

Para as empresas cadastradas no DGMS/SEA - Secretaria do Estado de Administração (www.sea.sc.gov.br), a documentação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

a) O Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, ou seja, ***não será aceito Certificado de Fornecedor Vencido.***

a.1) No caso de haver algum documento com validade vencida no Registro Cadastral a participante deverá apresentar o respectivo documento, válido, na Documentação.

b) Habilitação Jurídica (mesma documentação exigida no item 6.2.1)

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida gratuitamente no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 – (dispensada apresentação se constar no CCF)

d) Trabalho de Menor (mesma documentação exigida no item 6.2.5 – dispensada apresentação se constar no CCF)

e) Qualificação Econômica Financeira (mesma documentação exigida no item 6.2.3 – dispensada apresentação se constar no CCF)

f) Qualificação Técnica (mesma documentação exigida no item 6.2.4)

6.3 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se referem o subitem 6.2 deste pregão deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.4 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6.5 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

6.5.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

6.5.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora e após a entrega da proposta ajustada (se houver) será adjudicado o objeto;

6.5.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

6.5.4 – O envelope de habilitação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 – ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do pregoeiro, previsto pela Resolução 060/2010 – CONSUNI, além das estabelecidas pela Legislação que rege este processo licitatório:

a) Analisar previamente o Edital do certame;

b) Receber impugnações e pedidos de esclarecimentos dos licitantes;

c) Elaborar previamente a Ata da Sessão;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

- d) Conduzir o processo decisório;
- e) Recepcionar os licitantes e conduzi-los ao local da sessão;
- f) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- g) Credenciar os licitantes;
- h) A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;
- i) Preencher mapas de preços e quadro de lances;
- j) Conduzir a fase de lances (delimitando valores mínimos e tempo entre os lances) e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por lote;
- k) Analisar os documentos de habilitação;
- l) O recebimento, a análise (decisão motivada) e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- m) Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outras;
- n) Solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta;
- o) Analisar as propostas ajustadas em conformidade com o edital;
- p) Adjudicar o objeto ao vencedor do certame;
- q) Prestar informações à Procuradoria Jurídica em Mandados de Segurança impetrados contra atos do pregoeiro;
- r) Controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Julgamento das Propostas de Preços.

9.1.1 – Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.

9.1.2 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora(s) aquela(s) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

9.1.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.1.4 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, será procedido a fase posterior – Fase de Habilitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

9.2 – Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

a) Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor.

b) Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 6.2.2.3 deste edital) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.2.2 – Para as situações previstas na alínea “a” do subitem 9.2, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pelo Pregoeiro, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

9.2.3 – Para as situações previstas na alínea “b” no subitem 9.2 deste edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, alínea “b” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.4 – No caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 9.2.3, alínea “a”, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

9.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.6 – Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

a) o não-atendimento das condições estabelecidas nesta licitação, em seus anexos;

b) a fixação de condicionantes para ao fornecimento dos produtos;

c) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

d) a oferta de preços **excessivos**, assim considerados aqueles que, após a fase de lances, forem superiores ao preço máximo que a Administração se propõe a pagar ou manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que se mostrarem desconformes com os preços correntes de mercado;

e) No caso de arguição de inexequibilidade da proposta vencedora, o licitante deverá apresentar na própria sessão documentos que comprovem a exequibilidade da sua proposta. No caso da não apresentação ficará a critério do pregoeiro a abertura de diligência.

9.2.7 – As empresas deverão obrigatoriamente, ao discriminar os produtos na proposta, apresentar marca e preferencialmente (sempre que possível) modelo.

9.2.8 – **As empresas que arrematarem algum lote deverão, no máximo em 48 horas, apresentar a proposta ajustada, com o valor do seu lance final, promovendo apenas os arredondamentos a menor que forem necessários para que os valores unitários dos itens e do lote não ultrapassem 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

9.3 – Apreciação dos Documentos de Habilitação

9.3.1 – Os Documentos de Habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que julgará habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.

9.3.2 – Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.

9.3.3 – Verificado a regularidade na proposta e na habilitação a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto, após a aceitação da proposta ajustada pelo pregoeiro (quando couber).

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 – A celebração do contrato será formalizada com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

11.2 – Convocação para assinatura do contrato

11.2.1 – Após a homologação a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no prazo de 05 (cinco) dias convocará oficialmente ao(s) **licitante(s) vencedor(es)**, via fax ou correio eletrônico, para assinatura do contrato, conforme minuta do Anexo VII.

11.2.2 – O licitante convocado no item acima terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.2.3 – A(s) empresa(s) convocada(s) poderá(ão) pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

11.2.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a UDESC poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

11.2.5 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, a UDESC cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor global da contratação em que a empresa foi vencedora, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

11.2.6 – Assinado o contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) receberão a autorização de fornecimento, a partir da qual começará a contar o prazo de entrega dos produtos. O não cumprimento deste prazo implicará em multa correspondente a 0,33% por dia de atraso, no fornecimento do(s) produto(s), calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

11.3 – Da vigência do contrato

11.3.1 – O prazo de vigência do Contrato será a partir de sua assinatura até 31/12/2012.

11.4 – Da execução do contrato

11.4.1 – São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, tais como os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

11.4.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.4.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

11.5 – Da alteração do contrato

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.6 – Da rescisão contratual

11.6.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 nos art. 77 a 80.

11.7 – Dos direitos da Administração

11.7.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.7.1.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.7.1.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7.1.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

c.1) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

c.2) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

- pagamento do custo da desmobilização.

c.3) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.7.1.4 - A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

c) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

c.1) A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei 8.666/93 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c.2) É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.8 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

11.9 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em Lei, para a plena indenização do Erário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
3176, 3526 e 11039	100-228, 240, 260, 261, 262, 265, 269, 285, 300, 628, 640, 660, 661, 662, 665, 669 e 685	33.90.30

13 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

13.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e seus Anexos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, mediante requerimento ou por correio eletrônico.

15.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na **Coordenadoria de Licitação e Compras da UDESC**.

15.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

15.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3.2 – Na ocorrência de vícios sanáveis poderá o pregoeiro tomar as providências cabíveis para solução dos mesmos. ***Serão considerados como vícios sanáveis às falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação a documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta.***

15.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.5 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

15.6 - A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Pública licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

15.8 – É de responsabilidade única dos licitantes solicitar e verificar a autenticação dos seus documentos quando solicitado à equipe de apoio ou ao pregoeiro.

15.9 – Serão aceitos documentos obtidos na internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

15.10 – Conforme estabelecido pelo **DECRETO ESTADUAL N.º 2.762, de 15 de dezembro de 2004** em seu artigo 9º.º4º, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias devidas da operação.

15.11 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro ou Coordenadoria de Licitação e Compras da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, n.º 2007 – Itacorubi – Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13h às 18h, ou pelo telefone nº (48) 3321- 8092, e-mail: licitacao.reitoria@udesc.br ou através do site www.udesc.br.

15.12 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

15.13 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis-SC, __ de _____ de 2012.

Antonio Heronaldo de Sousa

Reitor da UDESC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO I
PREGÃO 0947/2012

MEMORIAL DESCRITIVO

Todos os materiais fornecidos, bem como os utilizados no material, devem atender as determinações da **NBR, INMETRO, ABNT, Código de Defesa do Consumidor - CDC**.

Em caso de discordância entre o total e os quantitativos unitários por Centro de Ensino, deve prevalecer o quantitativo unitário.

Deverão ser entregues notas fiscais separadas, **por Centros de Ensino e por projetos**.

Todos os cartuchos, fitas e toner devem ser novos sem nenhum uso e originais do fabricante da impressora, com carga total, com Certificado de Origem ou comprovação por meio de nota fiscal do fornecedor de compra realizada após a adjudicação do vencedor.

1 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 Local / Prazo de Entrega- O prazo de entrega em dias consecutivos, contados a partir da data da retirada da Nota de Empenho, deverá(ão) observar o especificado abaixo:

LOTE	Entrega	Quantidade	Local de Entrega
Todos	100% em 10 dias	Vide: Quadro de quantidades e especificações	REITORIA, ESAG, CEART, FAED, CEFID e CERES.

LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL

REITORIA, ESAG, CEART e FAED – Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi – Florianópolis/SC

CEFID - Rua Pascoal Simone, 358 - Coqueiros, Florianópolis - SC;

CERES - Coronel Fernandes Martins, 270 – Bairro Progresso – Laguna – SC;

HORÁRIOS DE ENTREGA:

- **Reitoria, ESAG, CEFID, CEART:** 13h às 19h.
- **FAED:** 07h às 13h.
- **CERES:** 12h às 18h

2 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

A garantia mínima fornecida pela contratada será de 06 (seis) meses para material de consumo; A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição com especificações equivalentes ou superiores;

Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.

O aceite dos objetos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.

Qualquer tolerância, por parte da UDESC, em relação ao estabelecido no presente instrumento convocatório não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para à CONTRATANTE.

3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

As empresas vencedoras deverão atender ao disposto abaixo, quando não especificado diferentemente no detalhamento do item:

- a) Emitir Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente;
- b) As notas emitidas deverão ser discriminadas Centro de Ensino.
- c) O prazo mínimo de validade para os materiais de consumo é de 06 (seis) meses, contados a partir do momento da entrega, salvo determinação legal em contrário.
- d) Em caso de entrega de produtos com validade vencida ou vincenda, que não obedeçam ao prazo mínimo determinado no corpo do edital e seus anexos, deverão ser trocados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação/ciência do ocorrido;
- e) A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos materiais durante o período de validade pode ser considerada baixa qualidade do material, e será solicitada a substituição do lote todo, devendo a mesma ocorrer conforme prazo estabelecido na alínea “d”.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

4 – JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS

Em atenção ao disposto na Lei nº 8.666/93, art. 7º, §5º, informamos que por se tratar de suprimentos de informática, a indicação de marca para alguns itens deve-se ao fato de que somente a marca indicada no Memorial Descritivo ser compatível com o equipamento de informática que a UDESC já possui em seu patrimônio, não é possível utilizar produtos ou equipamentos diversos por incompatibilidade, a exemplo do tonner para a impressora Brother, pois a referida impressora não aceita tonner da HP.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO II
PREGÃO nº 0947/2012

PLANILHA DE VALORES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

(Planilha anexa ao edital)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO III
PREGÃO nº 0947/2012

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC
Coordenadoria de Licitações e Compras – CLC

LOTE	ITEM(NS)	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO (obrigatoriamente com marca e sempre que possível com modelo)	CÓDIGO NCM	Valor Unitário SEM ICMS	Valor Total COM ICMS	Valor Total por Lote COM ICMS	Substituição tributária (assinalar com X)
X	X							
	X							
	X							

1. Valor Bruto: É o valor total sem isenção de qualquer tributo.
2. Valor Líquido: **Valor com isenção** de ICMS (O julgamento será pelo valor bruto)
3. Conforme regulamento do ICMS/SC, não há recolhimento de ICMS na venda de produtos para a Administração Pública, portanto, só preencha o campo referente a isenção se ela for aplicada no caso.
4. Caso a empresa conforme o regulamento do ICMS/SC possua esta isenção o valor do tributo deverá ser deduzido do total.

A isenção tributária não se aplica:

1. Às compras de produtos efetuadas em empresas cadastradas no SIMPLES NACIONAL;
2. Às compras de produtos efetuadas em empresas de outros Estados;
3. Às aquisições de produtos sujeitos ao regime de SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme decreto nº 3.174, de 15 de abril de 2010, que introduz as alterações 2.294 a 2.307 no RICMS/SC-01.
4. O valor do tributo deverá ser deduzido do total, caso o contribuinte goze de isenção fiscal no Estado em que em que sediado

Validade da Proposta:	CEP:
Dados da Licitante	CNPJ/CPF/MF:
Razão Social/Nome:	Fone: ()
Endereço:	Fax: ()
Município:	E-Mail:
Estado:	Banco:
	Agência: COM DÍGITO
	Conta: COM DÍGITO
	Representante:
	Fone: ()
	Fax: ()
	Local e data: Assinatura/Carimbo
	Preenchimento obrigatório, sob pena de não realização do empenho.

AS EMPRESAS PODERÃO PARTICIPAR DE QUANTOS LOTES INTERESSAR, DEVENDO A PROPOSTA SE ADEQUAR A TAL SITUAÇÃO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO IV
PREGÃO nº 0947/2012

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO V
PREGÃO nº 0947/2012

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Envelope 01

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC
PREGÃO 0947/2012
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 1

Envelope 02

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC
PREGÃO 0947/2012
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 2

Envelope 03

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC
PREGÃO 0947/2012
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE, ENVELOPE nº 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO VI
PREGÃO nº 0947/2012

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data, ...

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: PODE SER APRESENTADA A PRESENTE DECLARAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO
EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO VII
PREGÃO nº 0947/2012

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA 2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC E A EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, localizada nesta capital, na Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36 neste ato representada pelo Reitor Antonio Heronaldo de Sousa, CI nº XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **UDESC**, e, de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – Bairro XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrada com o CNPJ nº XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX ora denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, demais normas legais federais e estaduais vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

O presente contrato tem como origem o PREGÃO nº 0947/2012, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA 2012**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do PR 0947/2012 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) - referente ao lote (xx) objeto do Pregão 0947/2012 cujo pagamento será efetuado pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os produtos fornecidos, através de Ordem Bancária da Agência SETOR PÚBLICO Banco do Brasil SA.

a) mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme exigência das legislações Federais e Estaduais, que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do(s) Gestor(es) de Execução do Contrato;

b) liberado mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débitos para com FGTS, INSS e para com as Fazendas Municipal, Federal, de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediado a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

c) realizado através da Agência SETOR PÚBLICO DO Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de aceite do documento hábil desde que apresente em conjunto os documentos solicitados no item anterior.

d) não haverá em **hipótese alguma** pagamento **antecipado** dos produtos fornecidos.

- e) Nos preços, deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- f) Caso a empresa seja optante do SIMPLES deverá comprovar esta condição mediante apresentação de termo de opção ou ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal.
- g) Deverá ser observada as situações de isenção do ICMS, conforme legislação vigente:
- g.1) A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.
- g.2) No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:
- I) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
- II) a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses; salvo aqueles de outros estados que tenham gozado de isenção fiscal, que deverão deduzir o tributo correspondente no documento fiscal de venda.
- III) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.
- h) Nas operações interestaduais, o órgão ou entidade responsável pela aquisição de mercadorias ou serviços deverá observar se o Regulamento do ICMS do Estado de origem do fornecedor admitiu o benefício da isenção.
- i) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- j) Estabelece-se que as Notas Fiscais/Faturas não em conformidade serão devolvidas a contratada, para as devidas correções.
- k) Não será contado como atraso por passado os 20 (vinte) dias do aceite do documento hábil, caso não seja apresentado em conjunto os documentos solicitados na letras “b”.
- l) Não será permitida qualquer negociação dos créditos advindos da prestação de serviços por parte da empresa vencedora, bem como, fica vedada a sua negociação com terceiros como forma de adiantamento de recursos.
- m) No pagamento será efetuada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA UDESC

Caberá à UDESC, efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

§1º - A UDESC não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, à CONTRATADA.

§2º - A existência e a atuação de fiscalização da UDESC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos bens contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§3º - Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais que devem executar suas tarefas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

§4º - Promover o acompanhamento e a entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

§5º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A UDESC fiscalizará a execução do contratado nos termos do art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **Pregão 0947/2012** a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da UDESC, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

01 - Assinado o contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) receberão a autorização de fornecimento, a partir da qual começará a contar o prazo de entrega dos produtos, conforme especificação do Anexo I. O não cumprimento dos prazos implicará em multa conforme previsto no item II-a, da cláusula décima deste Contrato.

02 - Providenciar a imediata substituição dos produtos com defeito;

03 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

04- Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato têm seu valor a conta da seguinte classificação:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
3176, 3526 e 11039	100-228, 240, 260, 261, 262, 265, 269, 285, 300, 628, 640, 660, 661, 662, 665, 669 e 685	33.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 58, inciso I, § 1º e §2º, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, no fornecimento do(s) produto(s), calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso do não fornecimento do(s) produto(s) ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o total do fornecimento do(s) produto(s), pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

III – Suspensão:

De acordo com o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, na hipótese de:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

V – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado (quando houver). Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VII – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

VIII – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas pela legislação vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

IX – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

X – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

XI – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de contrato rege-se pelas Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como, por prejuízo ou danos causados a contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR DO CONTRATO, FISCAL DO CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fiscal do Contrato	Reitoria	Carla Cristina Trilha
	ESAG	Willian Tadeu Melcher Jankovski Leite
	CEART	Patricia Mascarenhas Bonina Zimath
	FAED	Jarbas José Cardoso
	CEAD	Luiz Fabiano da Silva
	CERES	Andrey P. Farias
	CESFI	Alesson Amauri de Espindola
	CEFID	José Carlos Barcelos Pinto
Gestor de Administração		CAD/PROAD
Responsável Técnico		Jairo Wensing

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º- A entrega do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, aos termos da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como às disposições constantes no Pregão 0947/2012.

§2º - A abstenção por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato, não importará renúncia destes, não gerando, pois, precedente invocável.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital/SC para dirimir dúvidas que por ventura ocorram independentes de outro mais privilegiado que seja.

E, para a validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Florianópolis (SC), ... de de 2012.

.....
UDESC

.....
CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO VIII
PREGÃO nº 0947/2012

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE – junto com os documentos de credenciamento. Caso não compareça à sessão apresentar NO ENVELOPE 03)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 3.2.2, do Edital de Pregão nº 0947/2012, instaurado pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, ...

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO IX
PREGÃO nº 0947/2012

RESUMO
DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Obs: Este anexo serve apenas para facilitar a organização/obtenção dos documentos exigidos pelo edital. ESTE RESUMO NÃO SUBSTITUI A LEITURA COMPLETA DO EDITAL

CREDENCIAMENTO

- 1) Cópia do documento de identidade (conforme 3.1.1, a)
- 2) Procuração (conforme 3.1.1, b)
- 3) Cópia autenticada do contrato social (conforme 3.1.1, c)
- 4) Declaração relativa à LC 123/2006 (Anexo VI)
- 5) Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo VIII)

Na situação da empresa interessada ser ausente ou sem representante, entregar: (conforme 3.2.2.1)

1. A Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo VIII) no ENVELOPE 03 - EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE. (conforme 3.2.2.1.1).
2. A Declaração Comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte ou comprovação do enquadramento emitido pela Secretaria da Receita Federal (Anexo VI) no ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. (conforme 3.2.2.1.2).

PROPOSTA DE PREÇOS

- 1) Proposta de preços (conforme modelo – Anexo III)

HABILITAÇÃO – Para não cadastrados no DGMS

JURÍDICA

- 1) Ato constitutivo (conforme 6.2.1)
* A apresentação do contrato social no credenciamento substitui a apresentação na habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

TRABALHO DE MENOR

- 1) Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF (Anexo IV)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- 2) Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Estadual - para as empresas de outro estado que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Estado de Santa Catarina.
- 3) Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários)
 - a) para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com o município que se encontrar instalada esta filial.
 - b) as empresas que não possuam imóveis cadastradas e/ou isentas, caso se enquadre no item acima, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- 7) Certidão Negativa de Débitos - FGTS;
- 8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida gratuitamente no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

ECONÔMICA - FINANCEIRA

- 1) Negativa de Falência e Concordata (conforme 6.2.3)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Atestado(s) ou certidão(ões) da empresa proponente por fornecimento de produtos semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da proponente), mas para qual tenha sido feito a prestação do serviço/compra. Não será exigida a comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda de locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na lei 8.666/93, que inibam a participação na licitação.

HABILITAÇÃO – Para cadastrados no DGMS

JURÍDICA

- 1) Ato constitutivo (conforme 6.2.1)
* A apresentação do contrato social no credenciamento substitui a apresentação na habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

TRABALHO DE MENOR

- 1) Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF (Anexo IV) – dispensada se constar no Certificado de Cadastro de Fornecedores

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Certificado de Cadastro de Fornecedores **VÁLIDO** (não será aceito cadastro de fornecedor VENCIDO)
- 2) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida gratuitamente no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 – (dispensada apresentação se constar no certificado de Cadastro de Fornecedores)

ECONÔMICA - FINANCEIRA

- 1) Negativa de Falência e Concordata (conforme 6.2.3) – dispensada se constar no Certificado de Cadastro de Fornecedores

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Atestado(s) ou certidão(ões) da empresa proponente por fornecimento de produtos semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da proponente), mas para qual tenha sido feito a prestação do serviço/compra. Não será exigida a comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda de locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na lei 8.666/93, que inibam a participação na licitação.